



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



Ao Expediente da Mesa
Em, 30/04/15
Deputado Valmir Comin
1º Secretário

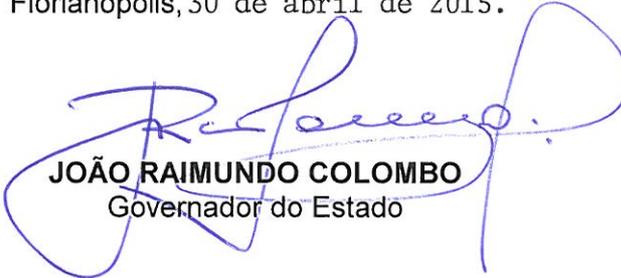
MENSAGEM Nº 106

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 140/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a permuta de
imóvel no Município de Tunápolis".

Florianópolis, 30 de abril de 2015.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

36ª Sessão de 05/05/15

As Comissões de: _____

05 - Justiça

11 - Finanças

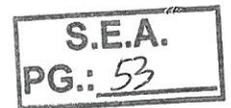
14 - Trabalho



Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM Nº 39/2015

Florianópolis, 14 de abril de 2015.

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, o projeto de lei que autoriza a permutar um terreno com área de 924,09 m² (novecentos e vinte e quatro metros e nove décimos quadrados), sem benfeitorias, que é parte do imóvel matriculado sob o nº 9.042 no Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga, cadastrado sob o nº 03332 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e avaliado em R\$ 12.013,17 (doze mil e treze reais e dezessete centavos).

O referido imóvel será permutado por um terreno de propriedade do Município de Tunápolis, com área de 924,09 (novecentos e vinte e quatro metros e nove décimos quadrados), sem benfeitorias, que é parte do imóvel matriculado sob o nº 12.030 no Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga e avaliado em R\$ 12.013,17 (doze mil e treze reais e dezessete centavos).

A permuta de que trata esta Lei tem por finalidade permitir que Município de Tunápolis construa o Centro de Turismo e Cultura, que será utilizado, também, pelos alunos da rede pública estadual.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


João Batista Matos
Secretário de Estado da Administração



PROJETO DE LEI Nº PL /0140.1/2015

Autoriza a permuta de imóvel no Município de Tunápolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e permutar o imóvel com área de 924,09 m² (novecentos e vinte e quatro metros e nove décimos quadrados), avaliado em R\$ 12.013,17 (doze mil e treze reais e dezessete centavos), sem benfeitorias, a ser desmembrado de uma área maior matriculada sob o nº 9.042 no Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga e cadastrada sob o nº 03332 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

§ 1º O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será permutado pelo imóvel de propriedade do Município de Tunápolis, com área de 924,09 m² (novecentos e vinte e quatro metros e nove décimos quadrados), avaliado em R\$ 12.013,17 (doze mil e treze reais e dezessete centavos), sem benfeitorias, a ser desmembrado de uma área maior matriculada sob o nº 12.030 no Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga.

§ 2º O imóvel a ser recebido pelo Estado deverá estar livre e desembaraçado de qualquer ônus ou reserva legal.

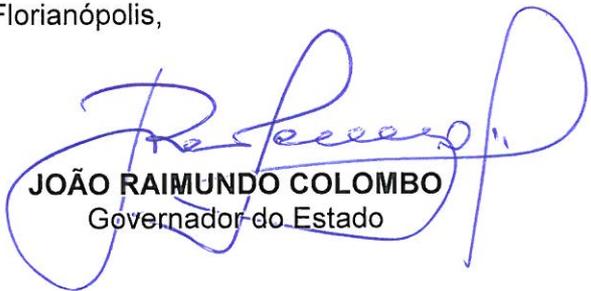
§ 3º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei tem por finalidade permitir que o Município de Tunápolis construa o Centro de Turismo e Cultura e que o Estado utilize o imóvel como área de estacionamento.

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Itapiranga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado